



MENSAGEM Nº 21

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

EM REGIME DE URGÊNCIA

Renovando cumprimentos a V. Exa. e seus dignos Pares, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI Nº 1017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MULTIDISCIPLINAR VIVESCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que seja concedido o regime de urgência especial para a tramitação deste Projeto de Lei, sendo dispensados os interstícios mínimos de votação, objetivando merecer autorização dessa Augusta Casa Legislativa.

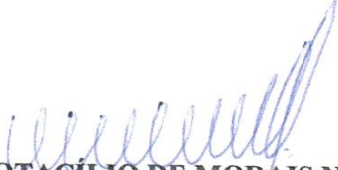
A criação do centro contempla a instituição de uma política pública educacional inovadora e pioneira no âmbito da educação do município de Bela Cruz com a oferta de atendimento educacional multidisciplinar especializado.

A promoção da educação inclusiva visa cumprir o mandamento legal em assegurar a implementação do direito fundamental à educação, de todos e todas, para que os alunos de Bela Cruz possam ter a sua plena inclusão ao processo educacional.

Para o pleno atendimento a administração municipal está promovendo a instalação do referido Centro em unidade específica dotada de adequação e acessibilidade compatíveis com o atendimento em epígrafe.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres *Edis* protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 21/2024
2024

DE 27 DE NOVEMBRO DE

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 2024
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CENTRO DE ENSINO MULTIDISCIPLINAR
VIVESCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, JOSÉ OTACÍLIO DE
MORAIS NETO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são
conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, submete ao crivo da Câmara Municipal a
seguinte:

Art. 1º. O CENTRO DE ENSINO MULTIDISCIPLINAR VIVESCER passa a ser
denominado de CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
ESPECIALIZADO EM CRIANÇAS COM AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS
DE DESENVOLVIMENTO. – VIVESCER.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1017 de
2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de
2024



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE